



Câmara Municipal de Volta Grande
Minas Gerais



REQUERIMENTO Nº. 025/2021

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG

CONSIDERANDO o questionamento de alguns servidores e de Munícipes, em geral, quanto ao tema, a vereadora subscritora, representando os interesses da População, propõe que, com a **isenta e independente** apreciação do plenário e aprovação, observando o Art. 39, inciso XI do Regimento Interno, dentre outras normas eventualmente incidentes, **possa ser encaminhado requerimento ao Exmo. Senhor Prefeito para prestar, com o auxílio da(s) secretaria(s) respectiva(s), se for o caso, as seguintes informações:**

1. Tendo em vista as regras gerais, emanadas da legislação e regulamentação federal, a respeito da necessidade de observância da **manutenção da segurança nos ambientes de trabalho** e proteger, ao mesmo tempo, os servidores e trabalhadores da exposição a agentes nocivos à saúde e de circunstâncias consideradas perigosas, questiona-se:

1.1. Observando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e todas as regulamentações emanadas de decretos, resoluções, portarias, etc., existem atividades desenvolvidas por servidores e/ou trabalhadores públicos que, **conforme conclusão da(s) devida(s) perícia(s) técnica(s)**, são, *oficialmente*, consideradas, pelo próprio Poder Público municipal, **insalubres** e/ou **perigosas**? Quais? A qual(is) agente(s) e a qual(is) perigo(s) estão expostos os servidores e/ou trabalhadores dentro de cada hipótese verificada?

1.2. Independentemente do questionamento anterior, os servidores públicos municipais fazem uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, suficientemente capazes de neutralizar a insalubridade e/ou a periculosidade em cada caso concreto? **(Ressalva-se os casos onde, logicamente, não seja possível a neutralização).**



Câmara Municipal de Volta Grande Minas Gerais

1.3. Quais são estes equipamentos, os que, efetivamente, vêm sendo utilizados pelos servidores e/ou trabalhadores públicos municipais em cada setor respectivo?

1.4. Observando a resposta aos questionamentos anteriores, para os trabalhadores que, mesmo apesar de expostos a agentes insalubres e/ou circunstâncias perigosas, não utilizam equipamentos capazes de neutralizar a insalubridade/periculosidade, seja por omissão da Administração Pública, seja por razão propriamente lógica, **são pagos os adicionais de insalubridade/periculosidade conforme o caso?**

2. Há algo mais a ser informado e/ou esclarecido para a sociedade, no escopo do tema especificado neste requerimento?

Câmara Municipal Volta Grande, 27 de maio de 2021.

Atenciosamente.

LUCIANA TEPERINO ABREU

Vereadora